



São Paulo, 27 de março de 2025.

Ofício SGP-23 nº 571/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que inclui parágrafo ao art. 7º da Lei nº 13.194, de 24 de outubro de 2001, possibilitando que o transporte do servidor da Guarda Civil Metropolitana seja por meio de transporte particular, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 72/2018, de 15 de fevereiro de 2018, referente ao PL nº 275/17, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.